



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua José Higino, 416 - Prédio 28 - Tijuca - 20510-412 - Rio de Janeiro - RJ -

CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08

E-mail: atendimento@batistas.com

Tel.: (021) 2157-5557

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome da Igreja (**Completo**): Igreja Batista Bethel no Vivian Parque

Endereço: Rua Alberico Nogueira Terra, Qd. 17, Lt. 02, Vivian Parque

Bairro: CEP: 75135-658 Cidade: Anápolis Estado: Goiás

CNPJ 51.896.263.0001-61 Telefone: (62) 991352202 Fax:

E-mail: ibb.casadedeus@gmail.com Home Page: <https://www.facebook.com/ibb.casadedeus>

Convenção Batista Estadual ou Regional: Convenção Batista Goiana

ORGANIZAÇÃO(DADOS DA IGREJA MÃE)

1) Data da Organização: 29 / 04 / 2023

2) **Organizada pela Igreja (Igreja Mãe - não é obrigatório):** Primeira Igreja Batista em Anápolis
Cidade: Anápolis Estado: Goiás

3) Nº de Membros Fundadores: 40

4) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/Regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 29 / 04 / 2023 (Anexar cópia da Ata)

5) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM (X) NÃO (). Caso negativo, indicar a razão

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Marcos José Rodrigues

Endereço: Av. Maria Gonçalves Pereira de Souza, Qd. 14, Lt. 07

Bairro: Setor Sul CEP: 75.106-585 Cidade: Anápolis Estado: GO

CPF: 075.396.337-00 Cart. Identidade 098049604 Emissão: 08 / 03 / 2006 Órgão Expedidor DETRAN-RJ

Telefone: Celular: (62) 991352202 Fax:

E-mail1: marcosjrodrigues@hotmail.com E-mail 2: marcosjrodrigues2@gmail.com

Presidente Marcos José Rodrigues Vice-presidente Wilton Soares da Silva

1º Secretário Josely Lima de Santana Rodrigues 2º Secretário Zilma Aparecida Costa Soares Y Silva

1º Tesoureiro Messias de Barros Mendes 2º Tesoureiro Marilete Magalhães Sampaio

A Igreja decidiu cooperar financeiramente através do **Plano Cooperativo e das Ofertas Missionárias?**

Sim (X) Não ()

Tem Templo próprio? SIM (X) NÃO () Tem Casa Pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aceita as Sagradas Escrituras como Única regra de fé e prática, e reconhece como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, constando está declaração do Estatuto da Igreja.

Assumimos o compromisso de dar apoio moral, espiritual e financeiro à Convenção, para que ela atinja seus objetivos, realize seus propósitos e cumpra as suas finalidades e participar ativamente do Programa Denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Anápolis-GO, 30 / novembro / 2023

Assinatura da secretária da igreja

Assinatura do pastor da igreja

Obs.: Se possível informar o CNPJ da Igreja Organizadora:

De acordo com Art. 2 e seus Parágrafos do Estatuto e Art. 3 e 4 do Regimento Interno da Convenção Batista Brasileira
DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO e CARTÃO DO CNPJ
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.896.263/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA BETHEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R ALBERICO NOGUEIRA TERRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 02 E 03
--	---------------------	---

CEP 75.135-658	BAIRRO/DISTRITO VIVIAN PARQUE	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCONTABILALENCAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9135-2202/ (62) 3327-0828
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2023
------------------------------------	---

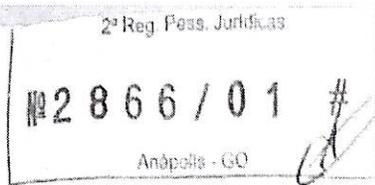
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **10:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3

IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE

ESTATUTO SOCIAL DA "IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE"

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração, Regime Jurídico, Fins e Objetivos

Art. 1º – A IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE, em Anápolis, é uma organização religiosa sem fins lucrativos, organizada no dia 29 de abril de 2023, pela Primeira Igreja Batista em Anápolis, com 40 membros instituidores, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, com sede e foro na cidade de Anápolis-GO, na Rua Alberico Nogueira Terra, Quadra17, Lotes 2,3, no Bairro Vivian Parque - CEP: 75135-658.

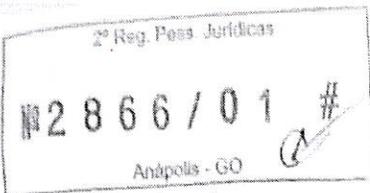
Art. 2º – A IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE, doravante denominada neste Estatuto, apenas como IGREJA, tem por fim precípua reunir-se para cultuar a Deus.

Art. 3º – A IGREJA, ainda, tem por objetivos:

- I – proclamar a mensagem do evangelho de Jesus Cristo;
- II – estudar as Sagradas Escrituras;
- III – zelar pelo desenvolvimento doutrinário e espiritual de seus membros;
- IV – criar, dirigir e manter pequenos grupos multiplicadores ou reuniões em células, pontos de pregação do evangelho e congregações;
- V – cooperar com a Associação Batista Centro Norte Goiano, Convenção Batista Goiana, Convenção Batista Brasileira, e outras que sucedê-las, bem como com igrejas a estas integradas nos seus fins, para a expansão do evangelho;
- VI – promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

§ 1º A IGREJA poderá criar e dirigir estabelecimentos educacionais e beneficentes para consecução de suas finalidades, para desenvolver atividades específicas em forma de associação civil de caráter social e com fins econômicos, para o auto sustento e/ou para recursos da IGREJA, que terão personalidade jurídica e regimento próprio, e não poderão contrariar princípios e dispositivos deste Estatuto.

Francisco Barbosa de Alencar
Advogado
GO 14.511 - CPF 019.054.221-7



3

qual deliberará sobre sua aceitação, por maioria de votos, que poderá ser efetivada através de:

- I – batismo, mediante imersão em água, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, após ter professado publicamente a sua fé em Jesus Cristo como único Senhor e Salvador pessoal da sua alma;
- II – carta de transferência de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III – reconciliação, de membros desligados desta ou de outra igreja da mesma fé e ordem, cessados os motivos que geraram o desligamento;
- IV – aclamação: de crentes de outras igrejas da mesma fé e ordem, precedida de testemunho e compromisso; e, de crentes de outras igrejas evangélicas, desde que batizados em conformidade com a crença desta IGREJA, fundamentada na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

§ 1º – Na admissão de novos membros, havendo votos contrários, estes deverão ser justificados, cabendo à IGREJA, se julgar necessário, deliberar, sobre a procedência desses votos e, enquanto isso, fica suspenso o ingresso.

§ 2º – No caso do inciso IV do presente artigo, especificamente em relação à aclamação de crentes de outras igrejas evangélicas, é exigido um trabalho prévio de avaliação, realizado, caso a caso, com o pretense membro, pelo pastor, em conjunto com a Diretoria da IGREJA, cabendo a estes recomendar a aceitação ou não do candidato a membro, depois de observados o testemunho do candidato e a conformidade do seu batismo com a Declaração Doutrinária Batista. Uma vez emitido parecer favorável à aceitação do pretense membro, seu pedido de admissão será, então, encaminhado à Sessão Administrativa ou à Assembleia para apreciação.

§ 3º – Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela IGREJA em Sessões Administrativas ou pela Assembleia Geral.

§ 4º – Menores só poderão tornar-se membros da IGREJA, a partir de 12 (doze) anos de idade, através de autorização por escrito do responsável, sendo exigida a pública profissão de fé do candidato a tornar-se membro e após cumprida as exigências constantes deste Estatuto.

2º Reg. Pess. Jurídicas
2866 / 01 #
Anápolis - GO



5

§ 1º – No caso do inciso I do presente artigo, o assunto será tratado, primeiramente, pelo pastor da IGREJA. Se necessário, poderá ser tratado, também, pela diretoria central. Em último caso, havendo necessidade, a juízo do pastor, o assunto será encaminhado à Sessão Administrativa para apreciação.

§ 2º – As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo.

Art. 11 – Considerar-se-ão faltas graves, passíveis de desligamento:

I – provocar ou causar grave prejuízo material, moral ou espiritual à IGREJA, a um de seus membros ou às entidades cooperantes existentes ou futuras, de acordo com os incisos IV, V e VI do artigo 3º do presente estatuto;

II – ausentar-se, injustificadamente, por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses, tempo suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela IGREJA e obra que ela realiza;

III – desviar-se doutrinariamente;

IV – ter comportamento incompatível com os princípios evangélicos da sã doutrina batista;

V – infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta que a IGREJA defende, alicerçados na Bíblia Sagrada e conforme descritos neste Estatuto.

§ 1º – O desligamento se dará mediante parecer fundamentado, apresentado em Assembleia, por uma comissão formada, exclusivamente, para esse fim, que fará o seu trabalho de forma clara e transparente, concedendo ao membro sob disciplina o prazo de 30 dias para o exercício do contraditório que deverá ser apresentado por escrito, caso tenha interesse, ao Conselho Administrativo da IGREJA, que deliberará sobre a defesa, apresentando-o a Sessão Administrativa ou em Assembleia.

§ 2º – O membro submetido a abertura de processo de desligamento será comunicado do processo em Assembleia e terá o direito de apresentar sua defesa na próxima Sessão Administrativa e/ou Assembleia àquela de sua comunicação, que procederá a decisão segundo deliberação nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – Não sendo o membro encontrado, a deliberação da Sessão Administrativa ou da Assembleia será publicada, de forma resumida, nos veículos informativos da própria IGREJA.

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2866 / 01 #
Anápolis - GO



3

§ 3º - Nas reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal, independentemente da quantidade de cargos que algum membro estiver exercendo, cada pessoa terá direito a um voto, sobre quaisquer assuntos que forem tratados. Haverá exceção conforme o disposto no artigo 23, parágrafo 4º.

Art. 14 – A IGREJA elegerá, bianualmente e podendo ser reeleitos, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, com as seguintes atribuições:

- I – examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;
- II – acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- III – examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da IGREJA, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral e/ou Sessão Administrativa;
- IV – reconhecer as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal não possui poder administrativo.

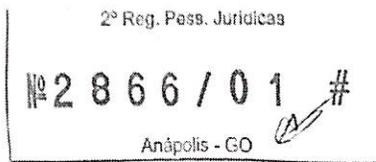
Art. 15 – A IGREJA poderá reembolsar os membros de sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da mesma, mediante comprovação fiscal gerado em nome da IGREJA.

Capítulo IV

Das Sessões Administrativas

Art. 16 – Haverá Sessões Administrativas Ordinárias a cada 2 (dois) meses, que funcionarão com qualquer número de membros presentes, deliberando sobre matérias administrativas de rotina, tais como: receber novos membros, admoestar e desligar membros do seu rol quando se tornarem possíveis de tais medidas; apreciar e aprovar relatórios;

Art. 17 – A Sessão Administrativa da IGREJA reunir-se-á ordinária e extraordinariamente. Podendo realizarem-se tantas sessões administrativas extraordinárias sejam necessárias.



3

Art. 20- A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da IGREJA, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário, através de aviso de púlpito e, quando possível, através do Boletim mensal da IGREJA, em mural de avisos, e nas redes sociais (WhatsApp, site), dentre outros meios de comunicação coletivo que a IGREJA utilizar.

Art. 21 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 22- As Assembleias Gerais, ordinária e a extraordinária, serão realizadas com quórum de 1/3 (um terço) dos membros da IGREJA, em primeira convocação, e, de qualquer número, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, salvo nas situações especiais previstas neste Estatuto.

§ 1º – Nos casos de exoneração ou eleição do pastor Titular, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da IGREJA, em primeira convocação; da metade e mais um, em segunda convocação, 7 (sete) dias após; e, de 1/3 (um terço), em terceira convocação, também 7 (sete) dias após.

§ 2º – As decisões sobre o assunto a que se refere o parágrafo 1º deste artigo serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia Geral.

§ 3º – Para deliberar sobre a dissolução da IGREJA será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive, pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 4º – Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2866/01 #
Anápolis - GO



- V – Segundo Secretário;
- VI – Terceiro Secretário (quando houver);
- VII – Primeiro Tesoureiro;
- VIII – Segundo Tesoureiro (quando houver).

§ 1º – A IGREJA elegerá Presidente um membro da IGREJA, podendo ser eleito o pastor da IGREJA. E seu mandato é por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º – Na hipótese de o Presidente ser o pastor da IGREJA, esclarece-se que a remuneração financeira deste decorre exclusivamente por suas funções pastorais, e nunca pelo cargo de Presidente.

§ 3º – No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente, e este pelo Segundo Vice-Presidente (quando houver), e assim, sucessivamente na Diretoria.

§ 4º – Ao Presidente caberá, além do seu voto ordinário, o voto de minerva (de desempate) nas reuniões da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Presidente:

- I – representar a IGREJA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – assinar escrituras de compras e vendas, de hipotecas e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- III – assinar as Atas das sessões e assembleias da IGREJA, depois de aprovadas;
- IV – superintender e supervisionar as atividades da IGREJA;
- V – convocar e presidir as assembleias da IGREJA;
- VI – participar das reuniões de qualquer ministério ou organizações da IGREJA, na qualidade de membro ex-offício;
- VII – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o tesoureiro;
- VIII – é de exercício do presidente sendo ele pastor, as decisões finais de ordem eclesial, inclusive, quanto a convites a pregadores, conferencistas, participação



3

Art. 28 – Compete ao Segundo e ao Terceiro Secretário auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e substituí-lo em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 29– Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – receber, guardar e registrar em livros próprios os valores da IGREJA, efetuando os pagamentos por ela determinados, e, apresentando os relatórios financeiros mensais e anuais nas Assembleias e Sessões Administrativas da IGREJA;

II – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da IGREJA, em conjunto com o presidente, nos estabelecimentos bancários por ela determinados;

III – manter atualizados os livros e documentos de movimentação financeira e ou livro caixa da IGREJA;

IV – trabalhar conforme decisões orçamentárias ou financeiras da IGREJA;

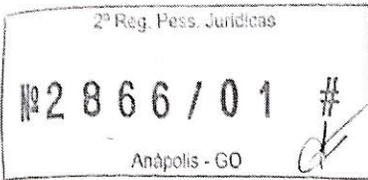
V –produzir e disponibilizar cópias dos relatórios financeiros periodicamente, e depois de aprovados em Sessões e Assembleias, nos termos que ali fora apresentado, com parecer do Conselho Fiscal, poderá ser apresentado individualmente a qualquer membro quando solicitado.

Parágrafo Único – Via de regra, a competência para assinar transações relacionadas à movimentação de contas bancárias da IGREJA é do presidente e do 1º Tesoureiro. Não obstante, em caso de impedimento dos mesmos ou de um deles, poderão assinar tais transações o Vice-Presidente, obedecida a ordem de eleição, e/ou o segundo tesoureiro.

Art. 30– Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas ausências ou eventuais impedimentos.

Capítulo VII

Do Custeio dos Serviços de Culto



3

Do Patrimônio e da Receita

Art. 35 – O patrimônio e a receita da IGREJA constituir-se-ão de numerários; dos bens de direitos que lhe couberem; móveis, imóveis e semoventes existentes ou que vier a adquirir no exercício de suas finalidades; pelos dízimos e ofertas de seus membros em forma de doações voluntárias, de caráter religioso; e doações.

Parágrafo Único: Os dízimos, contribuições e ofertas integram o patrimônio da IGREJA, do que não participam os doadores.

Art. 36 – A IGREJA, poderá receber contribuições, doações, legados de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à sua finalidade precípua e objetivos, bem como na ampliação de seu patrimônio.

Parágrafo Único: A aquisição de bens de raiz, alienação, hipoteca, fianças, venda de bens patrimoniais da IGREJA só poderão ser feitas mediante aprovação em Assembleia, com voto concorde de 50% mais 1 (um) dos membros presentes.

Capítulo IX

Do Regimento Financeiro

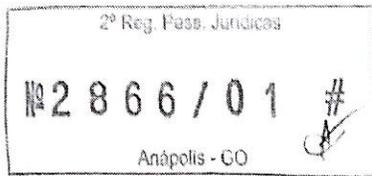
Art. 37– O exercício financeiro da IGREJA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 38– Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Capítulo X

Divergências Doutrinárias

Art. 39– Ocorrendo divergências doutrinárias entre os membros da IGREJA, no tocante às práticas e às doutrinas Batistas, como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, que causam divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e



3

Art. 43 – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da IGREJA;

II – desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na IGREJA;

III – reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;

IV – mudança de sede;

V – alteração do nome da IGREJA;

VI – não terá direito a voto.

Capítulo XI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44– Em caso de dissolução, após solvidos todos os compromissos, o patrimônio da IGREJA será destinado à Associação Batista Centro Norte Goiano, ou, em sua falta, à Convenção Batista Goiana, ou, em sua ausência, à Convenção Batista Brasileira ou outras que sucedê-las.

Art. 45 – No caso dos grupos em litígio conservarem-se fieis a referida declaração doutrinária e pleitearem ambos a posse do patrimônio, este ficará com o grupo julgado mais idôneo, por um concílio de 7 (sete) membros, escolhidos a contento dos dois grupos, dentre pastores de igrejas vinculadas à Convenção Batista Brasileira (CBB) sendo presidido pelo presidente da Convenção Batista Goiana.

Art. 46 – A não ser por um caso fortuito ou calamidade pública, as sessões da IGREJA só serão válidas, quando realizadas em sua sede, ressalvados os casos de concílios ordenatórios de pastores, votados pela IGREJA e organizações de novas Igrejas que podem se processar noutra local.

Art. 47 – Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Igreja, nem pelos atos praticados pela Diretoria.



2º

Tabellionato de Protesto de Títulos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Anápolis/GO
Titular: Euripeides Barzanillo Junqueira
Rua Engenheiro Portela, 222 5º andar - Centro Anápolis/GO
Tel: (62) 3327-0707 - www.carborisjunqueira.com.br

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0150258 e Registrado sob o nº 2.866 01 no Livro A-265, fls. nº 040-085, do que dou fê Anápolis GO, 25 de Julho de 2023.

Devys Junqueira
DEVYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO



Emolumentos, taxas e taxas Anúncios: R\$1433,50 no Estado de Goiás R\$1902,71
Jurisdição: R\$16,87 a preferência ISO R\$24,17 Total: R\$1629,07

Proveniente nº 007-2012 - Selo Eletrônico nº
05092307213106730390000

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> selo
Via nº (01-02) - *Devys Junqueira*

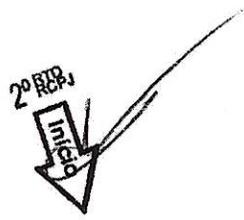
Euripeides Barzanillo Junqueira - Oficial - Frederico Junqueira - Substituto - Devys Junqueira - Substituto
 João Batista Rodrigues Costa - Substituto - Larissa Ramos Ferreira - Substituto
*SOLICITAR EMISSÃO DO PASEP/PAE COM CONSIDERAÇÃO COMO JUIZ DE AUDIÊNCIA DE FORTALEÇA DE PRIMEIRO NÍVEL DO NOME COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º Reg. Pess. Jurídicas
2 8 6 6 #
Anápolis - GO



13

**ATA DE FUNDAÇÃO /CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
"IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE".**



Aos 29 (Vinte e Nove Dias), do mês de Abril, do ano de 2023 (29.04.2023), às 21 horas no templo da "IGREJA BATISTA BETHEL NO VIVIAN PARQUE", em sua sede na cidade de Anápolis-GO, situada à Rua Alberico Nogueira Terra, Quadra 17, Lotes 02 e 03, Bairro: Vivian Parque em Anápolis-GO, CEP:75.135-658, reuniu-se em Concílio atendendo ao Edital da Primeira Igreja Batista em Anápolis, publicado em 26 de março de 2023, para Fundação e Constituição, Aprovação de Estatutos, Eleição e Posse a Diretoria da Igreja Batista Bethel no Vivian Parque. O pastor da Primeira Igreja Batista em Anápolis, Alonso Castro Colares Júnior, fez a leitura dos nomes das Igrejas Batistas representadas, somando um total de oito igrejas presentes. São elas: Primeira Igreja Batista em Anápolis, Segunda Igreja Batista em Anápolis, Primeira Igreja Batista em Goianápolis, Igreja Batista Antioquia, Igreja Batista Paraíso, Igreja Batista Israel, Primeira Igreja Batista de Vera Cruz em Goiânia e Igreja Batista Nova Canaã. Ato contínuo, foi feita a leitura das cartas de transferências concedidas pela Primeira Igreja Batista em Anápolis aos 40 (quarenta) membros cujos nomes constarão da lista de fundadores da nova igreja, como se segue: Álvaro Moraes MachiYama, Andressa da Luz Mendes, Antônia Felicidade de Souza Venâncio, Belvita Pereira da Silva, Edina Lúcia de Oliveira Leite, Eliane Ferreira de Araújo, Elizabeth Maria da Silva, Fernanda Marques da Silva, Fernando Sodrê Portes, Hemilly Melissa Mangueira dos Santos, Gildene Mangueira da Silva, Indiana Stefany Silva dos Santos, Iracema Francisca, Moraes, José Joaquim de Santana, Josely Lima de Santana Rodrigues, Lídia Maria de Carvalho Santana Portes, Marcos José Rodrigues, Májory Benigno dos Santos Queiroz, Maria das Graças Araújo de Sena, Maria de Fátima Dutra Vargas, Maria de Fátima Pereira Rodrigues, Maria Joselucia Venâncio Sousa, Maria Lima de Santana, Maria Marques Viana, Marilete Magalhães Sampaio, Matheus Silva Fonseca, Messias de Barros Mendes, Sâmela Mendes Batista, Samuel da Silva Dias de Oliveira, Solira Conceição de Moura, Valdineia Mangueira dos Santos, Vanuza da Silva Seabra, Wellington Pereira Rodrigues, Wilmar José Rodrigues, Wilton Soares da Silva, Zilma Aparecida Costa Soares, Maésio Mendes, Mis Meri Ruth Batista

2º Reg. Fez. Jurídicas
Nº 2 8 6 6
Anápolis - GO



2

Quadra 17 – Lotes 02 e 03 – Bairro: Vivian Parque, na cidade de ANÁPOLIS – GOIÁS, CEP: 75.135-658, e que será transcrito ao final desta ATA.

Como parte integrante deste ato de Constituição a secretária fez a leitura da ata do Concílio, que foi submetida à aprovação pelo presidente e aprovada como lida. O presidente declarou dissolvido o Concílio, considerando o alcance do objetivo do mesmo. Na sequência, instalou-se a primeira Assembleia da nova Igreja, que elegeu por unanimidade, e deu posse imediatamente a sua Diretoria, composta pelos seguintes membros: **Presidente: Pastor MARCOS JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, Profissão: Ministro do Evangelho, portador do RG nº: 098049604 e do **CPF: nº 075.396.337-00**, residente e domiciliado a Av. Maria Gonçalves Pereira de Souza, Qd, 14 Lt 07, St. Sul/CEP; 75.106-585 em Anápolis/GO; **Vice-Presidente: WILTON SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, Profissão: Militar da reserva, portador do RG/nº :12175 e do CPF:136.347.471-53, residente e domiciliado na Fazenda Retiro das Caldas, Q, Área 2B, Lt 0, N. 0, Chac – 2B, DAIA – S. Vicente – L. Bulhões, Goiânia/GO); **Primeira Secretária: JOSELY LIMA DE SANTANA RODRIGUES**, brasileira, casada, Profissão: Secretária, portadora do RG/ nº: 3627185 e do CPF nº: 798.813.191-53, residente e domiciliada a Av. Maria Gonçalves Pereira de Souza, Qd 14, Lt 07, St. Sul, Anápolis/GO; e **Segunda Secretária ZILMA APARECIDA COSTA SOARES Y SILVA**, brasileira, casada, Profissão: Professora aposentada, portadora do RG/nº: 885642, e do CPF: 327.025.741-49, residente e domiciliada a Fazenda Retiro das Caldas, Q, Área 2B, Lt 0, N. 0, Chac – 2B, DAIA – S. Vicente – L. Bulhões, Goiânia/GO); **Primeiro Tesoureiro: MESSIAS DE BARROS MENDES**, brasileiro, casado, Profissão: Administrador, portador do RG/nº: 0271943620047, e CPF: nº: 015.674.663-89, residente e domiciliado a Rua 12, Qd 31, Lt 05, St. Residencial Morumbi, Anápolis/GO; **Segunda Tesoureira: MARILETE MAGALHÃES SAMPAIO**, brasileira, divorciada, Profissão: Pedagoga, portadora do RG/nº: 1944144, e do CPF n: 532.997.521-20, residente e domiciliada a Rua Odília Ferreira Borges, Qd 35, Lt 27, Bairro: Vivian Parque, Anápolis/GO; foram eleitos também os membros do **CONSELHO FISCAL** que atuarão juntos com a Diretoria Estatutária: **ÁLVARO MORAIS MACHİYAMA, SÂMELA MENDES BATISTA e WILMAR JOSÉ RODRIGUES**. O pastor da igreja organizada, Marcos José Rodrigues, declara empossada esta diretoria, profere um breve discurso dizendo do privilegiado desse momento tão importante em sua vida e ministério e agradece a todos os presentes. Às 22 horas e 12 minutos, é encerrada a Assembleia. Eu, Josely Lima de Santana Rodrigues, li e lavrei a presente ata, a qual foi aprovada pela totalidade dos participantes. Declaro para os devidos fins que a tudo assisti e registrei na qualidade



AV. MINAS GERAIS, 101 - ANÁPOLIS - GOIÁS
WWW.TABELIONATOANAPOLIS.COM.BR

ATENTICAÇÃO
ESTA CONFIRMAÇÃO É VÁLIDA APENAS SE FOR EMITIDA EM ANÁPOLIS - GOIÁS
0161230981214824330284
Em testemunho
verdade.

Canal de atendimento: 0800 011 1111

2º Reg. Pass. Jurídicas
2866
Anápolis - GO



21/4

de secretária da Assembleia, que assino juntamente com o Presidente e pelos membros da Diretoria eleita e empossada..

Anápolis (GO), 29 de Abril de 2023.



Presidente:

Marcos José Rodrigues

MARCOS JOSÉ RODRIGUES.

Vice-Presidente:

Wilton Soares da Silva

WILTON SOARES DA SILVA

Primeira Secretária:

Joseleidy Rodrigues

JOSELY LIMA DE SANTANA RODRIGUES.

Segunda Secretária:

Zilma Aparecida Costa Soares Y Silva
ZILMA APARECIDA COSTA SOARES Y SILVA.

Primeiro Tesoureiro:

Messias de Barros Mendes

MESSIAS DE BARROS MENDES.

Segunda Tesoureira:

Marilete Magalhães Sampaio

MARILETE MAGALHÃES SAMPAIO.



2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Anápolis/GO
Título: Euripedes Barsanulfo Junqueira
Rua Engenheiro Portela, 222 9º andar - Centro Anápolis/GO
Tel: (62) 3227-6297 - www.cartoriojunqueira.com.br

CERTIDÃO
Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0150287 e Registrado sob o nº 2.866.00 no Livro A-265, fls. nº 038-039, do que dou fé.
Anápolis GO, 25 de Julho de 2023.

DENIS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas Ao Chefe - R\$60,50, Ao Estado de Goiás R\$14,52, Judicial: R\$18,67, e preferência ISS R\$5,42, Total R\$109,11

Provlmento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092307213108233660002
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Via nº (01/02) -